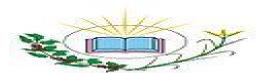


\_\_\_\_\_\_\_

# Credenciamento nº 001 / 2022. Processo nº 515/2022.

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_\_

#### 1. PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATALÃO - CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 12.232/10; Lei Nº. 8.666/93; Lei Nº. 4.680/65; Decreto Federal Nº. 57.690/66 e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, realizará Credenciamento para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, na Rua Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão, Estado de Goiás de 29 de março a 20 de abril de 2022, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, conforme estabelece o artigo 10, § 4°, da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### 2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Consoante o artigo 10, § 1°, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.	DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO:		
_			
	Página / 2.		



- **3.1.** A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão (ANEXO I);
  - **b)** Declaração de que mantém ou não mantém vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação (ANEXO II);
  - c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
  - d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
  - e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- **3.1.1.** Com exceção dos documentos constantes nos item "a" e "b", acima discriminados, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.
- **3.2.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.
- **3.3.** A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

#### 4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

- **4.1.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás DOE, Jornal de Grande Circulação e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
- **4.2.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás DOE, Jornal de Grande Circulação e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- **4.3.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior,

Página/3.	



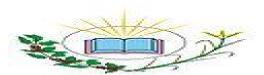
\_\_\_\_\_\_\_

mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

- **4.4.** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- **4.5.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- **4.6.** A impugnação poderá ser feita por e-mail ou ainda ser protocolada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.
- **4.7.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4°, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
- **4.8.** Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3°, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- **4.9.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, caso seja possível.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **5.1.** Considerando as peculiaridedes legais, bem como a falta de profissionais qualificados para tal avaliação, conforme rege a legislação pertinente ao tema, ficam definidas as seguintes ponderações:
  - a) Caso não apareça voluntários para inscrição desse credenciamento será adotado de imediato o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2018 em seu Artigo 35, parágrafo 9°. Que dispoe "{....} a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto



\_\_\_\_\_\_

neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Dessa forma, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, no uso de suas atribuições nomeará um servidor que tenha conhecimento para avaliação geral das propostas substituindo assim, a subcomissão técnica.

Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

#### 6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Catalão, 21 de março de 2022.

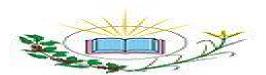
Ana Paula Gomes Galdino.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Portaria nº 014 de 19 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Catalão.

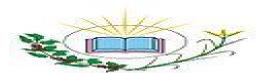
Página / 5.



## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

Nome	
Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
10, da Lei Federal nº Declaro, para os fins artigo 10 da Lei Fede	cia de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 12.232/2010.  a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1° e 9° do ral nº 12.232/2010, que (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou indireto, com a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
	Local e data.
	(nome, RG e assinatura)
	Página / 6.

a



#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.

Local e data.

(nome, RG e assinatura)

\_\_\_\_\_\_